



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 2.327, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 3.418.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

(22) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
(23) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 88.000,00

UNIDADE: 02 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(23) 3.1.90.13.00.00.2.005.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
---	--------------

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 90.000,00
---	---------------

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(91) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
(101) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(113) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
(123) 3.1.90.13.00.00.2.014.01.0753 Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(126) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
(137) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(146) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
(165) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034
Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.20 15:00:09
-04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(171) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
(170) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
(172) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(192) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0711	Obrigações Patronais	R\$ 160.000,00
-------------------------------------	----------------------	----------------

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(226) 3.1.90.11.00.00.2.031.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
(225) 3.1.90.13.00.00.2.031.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(236) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 11.000,00
-------------------------------------	--	---------------

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(273) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 62.000,00
(274) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
(276) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 155.000,00
(381) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 16.000,00
(277) 3.1.90.13.00.00.2.039.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
(393) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
(278) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00
(332) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 122.000,00
(280) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(470) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 23.000,00
(419) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 17.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(484) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 68.000,00
(500) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 250.000,00
(517) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 230.000,00
(576) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 136.000,00
(518) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 37.000,00
(581) 3.3.90.46.00.00.2.078.01.0500	Auxílio – Alimentação	R\$ 40.000,00
(582) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 230.000,00
(519) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 41.000,00
(587) 3.3.90.46.00.00.2.082.01.0500	Auxílio – Alimentação	R\$ 30.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(610) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
(617) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
(623) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 300.000,00

IRINEU MARCOS Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4 PARMEGGIANI:46205578034
6205578034 Dados: 2025.08.20 15:00:18
-04'00'

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(608) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 115.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(635) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

(628) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 18.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(671) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

(670) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

(672) 3.1.90.94.00.00.2.091.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 31.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(720) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(730) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(754) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 26.000,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(768) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

(779) 3.1.90.13.00.00.2.108.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(769) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 13.000,00

Total suplementação R\$ 3.418.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R\$ 844.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(196) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0753 Obras e Instalações R\$ 53.000,00

(187) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0711 Material de Consumo R\$ 160.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(242) 3.3.90.40.00.00.2.032.01.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. R\$ 11.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 603.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(431) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620
5578034
Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.20 15:00:29
-04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(443) 3.3.39.11.00.00.2.059.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
(486) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0500 Diárias Civil	R\$ 10.000,00
(496) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(498) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
(501) 3.1.90.13.00.00.2.071.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
(482) 3.3.90.46.00.00.2.071.01.0500 Auxílio – Alimentação	R\$ 16.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(596) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações	R\$ 900.000,00
(575) 3.3.90.46.00.00.1.088.01.0500 Auxílio – Alimentação	R\$ 94.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 615.000,00
---	----------------

Total anulação R\$ 3.418.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2025.08.20 15:00:41 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.326, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(205) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(186) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total anulação R\$ 300.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.327, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 3.418.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

(22) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 115.000,00

(23) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 88.000,00

UNIDADE: 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(23) 3.1.90.13.00.00.2.005.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 90.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(91) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(101) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(113) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(123) 3.1.90.13.00.00.2.014.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(126) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

(137) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA

(146) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(165) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(171) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(170) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(172) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(192) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0711 Obrigações Patronais R\$ 160.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(226) 3.1.90.11.00.00.2.031.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(225) 3.1.90.13.00.00.2.031.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(236) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 11.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(273) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 62.000,00

(274) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(276) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 155.000,00

(381) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00

(277) 3.1.90.13.00.00.2.039.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(393) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 110.000,00

(278) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

(332) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 122.000,00

(280) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(470) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 23.000,00

(419) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 17.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(484) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 68.000,00

(500) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 250.000,00

(517) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 230.000,00

(576) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$ 136.000,00

(518) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 37.000,00

(581) 3.3.90.46.00.00.2.078.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 40.000,00

(582) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 230.000,00

(519) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 41.000,00

(587) 3.3.90.46.00.00.2.082.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 30.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(610) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(617) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(623) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

(608) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 115.000,00

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(635) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

(628) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 18.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(671) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

(670) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

(672) 3.1.90.94.00.00.2.091.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 31.000,00

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(720) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(730) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(754) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 26.000,00

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(768) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

(779) 3.1.90.13.00.00.2.108.01.0500 Obrigações Patronais R\$

15.000,00

(769) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 13.000,00

Total suplementação R\$ 3.418.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R\$ 844.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(196) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0753 Obras e Instalações R\$ 53.000,00

(187) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0711 Material de Consumo R\$ 160.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(242) 3.3.90.40.00.00.2.032.01.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. R\$ 11.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 603.000,00

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(431) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(443) 3.3.39.11.00.00.2.059.01.0500 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(486) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0500 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(496) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(498) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(501) 3.1.90.13.00.00.2.071.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

(482) 3.3.90.46.00.00.2.071.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 16.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(596) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 900.000,00

(575) 3.3.90.46.00.00.1.088.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 94.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 615.000,00

Total anulação R\$ 3.418.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.328, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 6.260.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.034 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 410.000,00

3.1.90.94.00.00.03.02.0500 R\$ 250.000,00

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 1.100.000,00

ATIVIDADE: 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal